



Ofício 031/2026 CMDCA

**Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Florianópolis – SC**

Assunto: Encaminhamento da Moção nº 05 aprovada na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Resolução CMDCA nº 022/2026, encaminha a Vossa Excelência a Moção nº 05, aprovada pela Plenária Final da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó, realizada em 16 de junho de 2026.

A referida moção expressa o posicionamento dos(as) participantes da Conferência em relação à Lei Estadual nº 19.776/2026, manifestando as preocupações e deliberações aprovadas pela Plenária quanto aos seus impactos sobre a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, encaminhamos a mencionada moção para conhecimento de Vossa Excelência, solicitando que seu conteúdo seja considerado no âmbito das competências do Governo do Estado, em respeito às deliberações da Conferência Municipal e ao compromisso com a efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Chapecó, 24 de julho de 2026.

Respeitosamente,

Cristiane Mezzalira
Presidente do CMDCA



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MOÇÃO Nº 05

ASSUNTO: () APOIO (X) REPÚDIO () APELO () REIVINDICAÇÃO

A QUEM SE DESTINA:

NOME: DEPUTADO ESTADUAL JULIO GARCIA e GOVERNADOR JORGINHO MELLO

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA E GOVERNO DE SANTA CATARINA

DESCRIÇÃO

Os conferencistas da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó, realizada no dia 16/06/2026 no Centro de Eventos Plínio Arlindo De Nes, **repudiam a aprovação e sanção da Lei 19.776/2026**, que estabelece que pais e responsáveis possam vetar a participação de estudantes em atividades pedagógicas relacionas a gênero. Tais propostas apresentam risco de inconstitucionalidade, pois podem restringir a autonomia pedagógica das escolas e dificultar o cumprimento de diretrizes educacionais voltadas à proteção integral de crianças e adolescente. Além disso, atividades educacionais que abordam questões de gênero, respeito mútuo, prevenção de violência e combate ao bullying constituem importantes estratégias de proteção. Evidências apontam que a educação para o respeito às diferenças contribui para a redução da violência sexual, do assédio, da violência contra meninas e mulheres, da discriminação e do bullying no ambiente escolar.

Acompanha a presente moção, a lista de presença dos integrantes da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Chapecó.

Chapecó, 16 de junho de 2026